



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

<b>INTERESSADA:</b> Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Elvira Negreiros Bastos
<b>EMENTA:</b> Recredencia o Centro de Referência da Educação Infantil de Irauçuba, anteriormente denominado Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Elvira Negreiros Bastos, de Irauçuba, autoriza o funcionamento da educação infantil, até 31.12.2010, homologa o regimento escolar, aprova a mudança de denominação e autoriza o exercício de direção em favor da professora Maruska Ramos de Araújo, até o fim do prazo deste Parecer.
<b>RELATOR:</b> José Reinaldo Teixeira
<b>SPU Nº</b> 06362751-5   <b>PARECERNº</b> 0537/2007   <b>APROVADO:</b> 21.08.2007

## I – RELATÓRIO

Maruska Ramos de Araújo, diretora da Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Elvira Negreiros Bastos, instituição pertencente à rede municipal de ensino, credenciada pelo Parecer nº 0591/2004-CEC, com sede na Avenida Paulo Bastos, 837, Centro, CEP: 62.620-000, Irauçuba, mediante o processo nº 06362751-5, solicita deste Conselho o recredenciamento da citada instituição de ensino, a autorização para o funcionamento da educação infantil, a autorização para o exercício de direção e aprovação da mudança de denominação para Centro de Referência da Educação Infantil de Irauçuba.

O corpo docente dessa Escola é composto de dezesseis professores; deste, cinqüenta por cento são habilitados, e cinqüenta por cento contam com autorização temporária. Maria Edna Rodrigues Bastos, devidamente habilitada, Registro nº 6535/2000/SEDUC, responde pela secretaria escolar.

Para apreciação e posicionamento deste CEE, a direção da Escola encaminha a seguinte documentação:

- requerimento da instituição enviado ao Presidente deste CEE;
- ficha de identificação da instituição;
- último Parecer do credenciamento emitido por este Conselho;
- Lei nº 508, de 09 de junho de 2006;
- Parecer nº 0200/2005/CEC, autorizando Maruska Ramos de Araújo a exercer a função de direção da referida Escola;
- habilitação da secretaria escolar;

Cont. do Par. nº 0537/2007



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

- regimento escolar e ata da congregação dos professores;
- proposta pedagógica para a educação infantil;
- declaração da entrega do censo escolar e do relatório anual referente aos anos de 2005/2006;
- relação das melhorias realizadas no prédio, no material didático e nos equipamentos;
- relação dos professores com respectiva habilitação.

O regimento escolar, apresentado a este CEE, foi elaborado com base na Lei nº 9.394/1996 e na Resolução nº 395/2005, deste Conselho.

A instituição apresentou em sua proposta pedagógica objetivos tais como contribuir com o desenvolvimento da criança de quatro e cinco anos, nos seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, contemplando a ação da família e da comunidade, objetivando a solidariedade, liberdade, cooperação, justiça e respeito ao próximo.

## **II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A solicitação atende ao que preceitua a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/1996, e as Resoluções nºs 361/2000, 372/2002, 395/2005 e 410/2006, deste Colegiado.

## **III – VOTO DO RELATOR**

Em face do exposto e tendo em vista a informação criteriosa da técnica Maria Solange de Souza Albuquerque, verificamos que a documentação está em consonância com a legislação vigente. Votamos, pois, favoravelmente pelo recredenciamento do Centro de Referência da Educação Infantil de Irauçuba, anteriormente denominado Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Elvira Negreiros Bastos, de Irauçuba, pela autorização para o funcionamento da educação infantil, até 31.12.2010, pela homologação do regimento escolar, pela aprovação da mudança de denominação e pela autorização para o exercício de direção em favor da professora Maruska Ramos de Araújo, até o fim do prazo deste Parecer.

## **IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Cont. do Par. nº 0537/2007



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 21 de agosto de 2007.

**JOSÉ REINALDO TEIXEIRA**  
Relator

**MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA**  
Presidente da Câmara

**EDGAR LINHARES LIMA**  
Presidente do CEE